

ANEXO I.6 - PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS PÚBLICAS

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO estabelece as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA na implementação, operação e manutenção das garagens definitivas de veículos do SISTEMA RIO. As garagens podem ser edificações existentes objeto de reforma e/ou ampliação ou serem construídas desde a sua fase inicial. O PODER CONCEDENTE disponibilizará os terrenos adequados para que a concessionária possa implementar a GARAGEM, conforme indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA garantir a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de maquinário, dos equipamentos e do mobiliário das garagens. Cabe ainda realizar as operações de rotina e zelar por estes espaços. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela implementação do PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS e deverá submeter a garagem para aprovação do PODER CONCEDENTE.

2. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Todos os serviços e obras realizados nas garagens deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, legislações específicas e especificações contidas no Caderno Geral de Encargos de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI. Em casos especiais, poderão ser usadas outras normas pertinentes, cuja aplicação deverá ser discutida com o PODER CONCEDENTE. Para o cumprimento dos preceitos aqui dispostos, a CONCESSIONÁRIA deve obrigatoriamente atender a toda a legislação que rege a matéria e, especialmente:

- Legislação urbanística e ambiental da Cidade do Rio de Janeiro, entre elas:
 - Lei Municipal Complementar nº 270 / 2024 - Plano Diretor;
 - Lei Municipal Complementar nº 198 / 2019 e suas alterações - Código de Obras e Edificações;
- Legislação trabalhista, conforme a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, que cria as Normas Regulamentadoras e suas alterações, entre elas:

- NR 24 - Conforto nos Locais de Trabalho e suas alterações;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e suas alterações;
- Lei Federal nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com transportadores e receptores licenciados, via manifesto de resíduos e certificados de destinação final - CDF, e suas alterações.
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das Licenças e Alvarás pertinentes à implantação, operação e gestão das garagens, dentre as listadas a seguir. O PODER CONCEDENTE se compromete a apoiar a CONCESSIONÁRIA no sentido de dar a celeridade necessária à obtenção de licenças e autorizações que possam estar pendentes e que sob as quais possua gerência.

- Licença de Instalação e Operação, expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU e outras licenças eventualmente necessárias.
- Licenças ambientais exigidas para ampliação e adaptação da garagem (Prévia e Instalação), expedidas pela SMDU.
- Licenças de obra e habite-se, expedidas pela SMDU.
- Certificado de aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atualizado.
- Outras licenças eventualmente necessárias, como por exemplo: Licenciamento Ambiental de postos de combustíveis (conforme Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 273/2000) e Licenciamento Ambiental de sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis (conforme Resolução do CONAMA nº 237/1997).

3. CADASTRO DE GARAGENS NO SISTEMA RIO

A CONCESSIONÁRIA deverá, para fins de aprovação junto ao PODER CONCEDENTE, encaminhar toda a documentação relativa à regularização do imóvel perante os órgãos públicos, assim como as licenças para operação da garagem. A CONCESSIONÁRIA deverá atender aos requisitos legais citados no item 2 do presente Anexo.

Deverá ainda ser encaminhado ao PODER CONCEDENTE para fins de cadastro da garagem no sistema RIO, o Projeto Básico da Garagem, conforme citado no item 3.2 do Termo de Referência - TR.

Este cadastro deverá ser mantido atualizado considerando o ciclo de vigência das licenças de operação e, no caso de modificações e atualizações das especificações das garagens que suscitem alteração da infraestrutura existente, o envio de nova documentação é exigido.

O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções para verificação da conformidade da infraestrutura instalada ou para verificar as condições de manutenção da garagem.

4. DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA

As distintas atividades realizadas no interior da garagem exigem infraestrutura adequada e área compatível para o desenvolvimento de cada programa. Caberá à CONCESSIONÁRIA, o correto dimensionamento da infraestrutura e dos equipamentos, considerando a quantidade e a tipologia da frota designada pelo PODER CONCEDENTE.

Os ambientes de trabalho deverão ainda ser dimensionados de acordo com a quantidade de colaboradores necessários para o atendimento à frota determinada. A CONCESSIONÁRIA deve seguir as normas e padrões existentes para garantir a ventilação e iluminação dos ambientes bem como para a segurança, acessibilidade e conforto dos colaboradores.

A seguir são descritas as características mínimas a serem respeitadas em cada uma dessas áreas.

4.1. INFRAESTRUTURA E SISTEMAS GERAIS

- **Tanques de combustível e ARLA 32**

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA prover o sistema de abastecimento. A CONCESSIONÁRIA será responsável por atestar a qualidade e funcionalidade dos equipamentos no início da operação da garagem, assim como a manutenção com aplicação de testes de qualidade periódicos.

As posições de abastecimento devem apresentar pavimento impermeável, preferencialmente em concreto com acabamento polido e possuir valetas para inspeção dos veículos. Deverão ainda ser cobertas, sem fechamento em seu perímetro, e dotadas de sistema de escoamento, com canaletas interligadas ao conjunto separador de água e óleo. Não é permitido o lançamento dos resíduos no solo e/ou nas galerias de água e esgoto.

Os tanques de Diesel e ARLA 32 deverão ser aéreos, longe de fontes de calor, equipados com bacia de contenção e prever bombas de abastecimento para cada tipo de tanque. A capacidade dos tanques deverá ser superior ao consumo diário da frota.

É obrigatória a existência de um equipamento de filtragem do óleo diesel compatível com os níveis de abastecimento.

- **Equipamento de Lavagem Automática**

A garagem deverá possuir equipamentos para lavagem automática, os quais deverão ser dimensionados para atender a todos as tipologias da frota definida para a CONCESSIONÁRIA

Os equipamentos de lavagem devem estar implantados em ambiente coberto e sugere-se que o espaço para a pré-lavagem seja realizado também em área coberta.

- **Sistemas de Drenagem**

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA que os sistemas de drenagem da garagem sejam projetados e entregues de acordo com as prescrições das normas

em vigor. Cabe à CONCESSIONÁRIA sua permanente manutenção preventiva (limpeza e monitoramento) e corretiva (obras de reparos correntes).

Todos os ambientes com a possível presença de contaminantes, como graxa e óleos, deverão ser destinados ao sistema de tratamento de efluentes realizado por meio de dispositivos como caixas de areia, decantadores, sistema separador de água e óleo (SAO), entre outros.

A garagem deverá possuir reservatório de retardo do escoamento das águas pluviais. Sugere-se o reuso das águas pluviais coletadas dos telhados para finalidades não potáveis, como limpeza de áreas comuns, uso em aparelhos sanitários e lavagem de veículos.

Sugere-se o aproveitamento das águas provenientes da lavagem, desde que mediante o tratamento das águas servidas após sistema separador.

- **Subestação de Alimentação de Energia**

A subestação será dimensionada conforme o tamanho da frota e o funcionamento das áreas de oficinas, lavagem, administração, bombas, compressores e demais pontos de força.

Deverá haver monitoramento e manutenção periódica, conforme estipulado pelas normas da Companhia de Energia responsável.

Indica-se a instalação de geradores a diesel ou preferencialmente a gás. Na ocorrência de pane na alimentação de energia elétrica, os geradores de energia devem suprir a demanda mínima para manter o fluxo normal na operação da garagem.

- **Detecção e combate a incêndio**

Deverá ser instalado e mantido, em todos os setores e atividades da garagem, um sistema de proteção contra incêndio incluindo bombas, hidrantes, sprinklers, sistema de alarme e tanques e extintores, conforme normas pertinentes.

- **Fechamento do Lote e Acesso de Veículos e Pedestres.**

Os limites do lote deverão ser fechados com muros de no mínimo 2,80m de altura. Não é recomendada a utilização de gradis para fechamento periférico, exceção aplicada às áreas controladas de acesso à garagem.

A entrada principal da garagem deverá garantir o controle de acesso dos veículos sem interrupção da circulação em vias públicas. Sugere-se portão único para a entrada e saída de veículos bem como acesso exclusivo e segregado aos pedestres.

Poderá ser necessário a implementação de obras de adequação viária no entorno imediato para facilitar o deslocamento de entrada e saída de veículos.

- **Sistemas de Tecnologia da Informação**

A garagem deverá possuir infraestrutura local de Tecnologia da Informação capaz de permitir a troca de dados entre os servidores locais com os equipamentos embarcados e com o Centro de Controle Operacional (CCO) ou outro setor designado pelo PODER CONCEDENTE, conforme preconiza o ANEXO 1.5 DESCRITIVO DE ITS do presente Edital.

4.2. ÁREA ADMINISTRATIVA

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao menos uma edificação coberta e fechada para as atividades administrativas e de operação da garagem. Os ambientes deverão ser dimensionados conforme a quantidade de funcionários indicados para atender a operação da frota.

A edificação deve estar situada próxima ao acesso da garagem e possuir, preferencialmente, vista para os outros setores da garagem, como pátio de estacionamento dos veículos e os setores de manutenção. A edificação deverá ainda ser atendida com estacionamento para veículos particulares em área contígua.

A área de escritórios deverá contar com infraestrutura adequada para postos de trabalho, rede de lógica e elétrica, mobiliário ergonômico, climatização e acesso restrito. Estes ambientes devem abrigar as equipes de administração e de operação da frota.

A edificação deverá dispor de facilidades para os colaboradores como sanitários masculino e feminino, copa/ refeitório e sala de estar para motoristas. Indica-se a existência de área exclusiva para Depósito de Material de Limpeza (DML).

4.3. ÁREA DE MANUTENÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá entregar todas as áreas de manutenção cobertas e dotadas de infraestrutura específica para o desenvolvimento de cada atividade. Os espaços para a manutenção da frota deverão ser dimensionados de acordo com o número e tipologia de veículos determinados. É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a disponibilização e manutenção preventiva e corretiva do maquinário, equipamentos, ferramentas e acessórios.

A CONCESSIONÁRIA é obrigada a implantar e manter todas as áreas com itens de proteção e segurança para o desempenho das atividades dos colaboradores e garantir o conforto ambiental dos espaços internos, com ventilação, iluminação e acústica adequadas.

- **Valetas de manutenção e inspeção**

As valetas deverão ser do tipo passante e revestidas em cerâmica no piso e nas paredes laterais. Deve dispor de nichos embutidos para apoio de ferramentas e dispor de pontos de elétrica, ar comprimido e iluminação.

O acesso dos colaboradores às valetas deverá ser efetuado através de escadas fixas e indica-se a implantação de guias de posicionamento para pneus, para melhor alinhamento dos veículos.

As valetas deverão estar disponibilizadas no setor de manutenção corretiva e preventiva, nas áreas de inspeção de rotina dos veículos e no setor de lubrificação. Indica-se a proporção de no mínimo uma valeta a cada 40 veículos.

- **Oficinas**

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de áreas para as atividades de intervenção mecânica com os setores de borracharia, capotaria, elétrica e refrigeração, entre outros. Deverão ser equipados com mobiliário e ferramental necessário para a

execução das suas respectivas atividades, bem como prover pontos de infraestrutura elétrica e de ar comprimido nos setores correlatos.

- **Lavagem de peças**

Deverá ser destinada uma área para a realização de limpeza dos componentes, seja por meio de jatos de águas quente/frio ou por imersão com equipamento específico. As paredes e piso devem ser revestidas em cerâmica e o escoamento das águas deve ser destinado ao sistema de tratamento de efluentes.

- **Lanternagem/ Funilaria e Câmara de Pintura**

Os serviços de lanternagem, funilaria e pintura devem ser desenvolvidos em uma seção especial do setor de manutenção, podendo estar em edificação própria, próximas às oficinas de manutenção.

A câmara de pintura deverá possuir fechamento lateral e superior além de possuir sistema de exaustão e isolamento acústico.

- **Almoxarifado e DML**

A área destinada ao almoxarifado deverá ser próxima aos setores de manutenção dos veículos, abrigando os insumos das oficinas. Indica-se a previsão de uma sala para permanência de funcionário para controle de estoque com infraestrutura de dados e mobiliário adequado.

O Depósito de Material de Limpeza (DML) deve ser dotado de tanque e ter paredes e pisos revestidos em cerâmica.

- **Vestiários e Sanitários**

Os vestiários devem ser dimensionados com base no número de funcionários da manutenção e serem separados por masculino e feminino. Deverão ser dotados de armários individuais, chuveiro com água quente e fria, sanitários e lavatórios.

Quando os vestiários estiverem distantes das áreas de manutenção, deverão ser oferecidos sanitários masculinos e femininos no setor. Esses ambientes deverão apresentar revestimento cerâmico.

- **Refeitório**

Deverá ser oferecida área destinada à alimentação, com espaço que propicie o bem-estar dos funcionários. Deve conter bancada com pia e estar equipado com mesas e cadeiras, micro-ondas e geladeira, dentre outros.

- **Escritórios para gestão da Oficina**

Poderão existir áreas de trabalho reservadas às equipes de gestão das atividades de manutenção e de Segurança e Prevenção de Acidentes de Trabalho. Essas áreas deverão estar próximas às oficinas e galpões de manutenção e apresentar condições de bem-estar para o desempenho das atividades de escritório.

- **Armazenamento de resíduos sólidos**

O armazenamento de resíduos sólidos deve ser realizado em edificação coberta ou em ambiente destinado exclusivamente para este fim. O local deve possuir ventilação natural, interiores (paredes e pisos) com revestimento cerâmico e atendidos por DML próprio.

4.4. ÁREA DE PÁTIO DE ESTACIONAMENTO

O pátio de estacionamento, destinado ao estacionamento da frota, deverá ser entregue com infraestrutura que garanta segurança no desenvolvimento da atividade em turno noturno. O layout das vagas deverá ser projetado para garantir um fluxo contínuo, evitando manobras excessivas e risco de acidentes. Em necessidade de complementação de área, será admitido pátio de estacionamento adicional em outro terreno, nas mesmas condições do pátio principal.

- **Pavimentação**

O pavimento do pátio deverá ser em concreto armado ou paralelepípedo. Deve-se garantir uma drenagem eficiente de águas pluviais, em especial no caso de pátios descobertos.

- **Iluminação**

Os postes de iluminação devem estar em altura adequada e dimensionados para atender todo o estacionamento. Devem estar localizados preferencialmente na periferia do estacionamento e estarem protegidos e sinalizados para evitar colisão de veículos.

- **Sinalização**

Deverá ser implantada sinalização vertical com placas de orientação para circulação da frota e placas de identificação dos setores da garagem. Já a sinalização horizontal deverá contemplar as linhas de demarcação das vagas e o caminho seguro para a circulação dos funcionários.